



LEI MUNICIPAL Nº 521/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 16 de abril de 2025.

"Institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social no Município de Bom Jesus do Tocantins e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) no Município de Bom Jesus do Tocantins, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas leis federais, estaduais e pelas políticas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º O PLHIS deverá contemplar as seguintes diretrizes:

- I - Identificação das necessidades habitacionais da população de baixa renda;
- II - Proposição de ações e programas que visem à construção, reforma e regularização de moradias;
- III - Promoção de parcerias com o governo federal, estadual e iniciativa privada para viabilização de recursos e projetos habitacionais;
- IV - Incentivo à participação da comunidade na elaboração e implementação do Plano;
- V - Respeito às normas ambientais e urbanísticas do município.

Art. 3º O PLHIS foi elaborado por uma comissão composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da sociedade civil organizada e de entidades representativas do setor habitacional.

Art. 4º A comissão deverá apresentar o PLHIS à Câmara Municipal no prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta lei, para apreciação e aprovação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2025

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-941541-25042025173848**